



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DA BOA VISTA**

Rua São Luiz, 210 - Centro - São Miguel da Boa Vista - SC
CEP: 89879-000 CNPJ: 80.912.124/0001-82 Telefone: (49) 3667-0050

TOMADA DE PREÇOS

33/2023

Nº Processo: 33/2023

Data Processo: 16/05/2023

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO 74/2023

Reuniram-se no dia 05/07/2023, as 12:09, no(a) PREFEITURA MUNICIPAL SÃO MIGUEL DA BOA VISTA, os Membros da Comissão de Licitação, designados pela portaria 133/2022 como objetivo de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS destinado a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA, DILIGENCIAS, TOPOGRAFIA, SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA PROMOVER REGULARIZAÇÃO IMOBILIÁRIA, DESMEMBRAMENTOS, PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA PARA VIABILIZAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO IMOBILIÁRIA, DE IMÓVEL DESTINADO A PRAÇA DO MUNICÍPIO, MATRÍCULA ATUAL Nº 10.780, CONFORME DESCRIÇÃO E PREÇO MÁXIMO ABAIXO

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

A documentação de habilitação apresentada pelas licitantes abaixo identificadas não estão em conformidade com o exigido no edital, com relação as seguintes situações:

A empresa Engbrax Consultoria e Engenharia Ltda, apresentou Certidão de Acervo Técnico – CAT fornecido por pessoa física, sendo que o edital menciona que o mesmo deve ser emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

A empresa Andreia Picini Reisdorfer e Cia Ltda, apresentou Atestado de Capacidade Técnica emitido pela Prefeitura Municipal de Salgado Filho sem registro do CAT, e, Registros de outras obras para pessoa física e jurídica, sem identificação do profissional que executou a mesma, e sem comprovação de que a ART mencionada nestes Acervos pertencem a profissional vinculado a empresa, sem comprovação de Atestado de Responsabilidade Técnica.

A empresa Staudt Engenharia Ltda, apresentou Certidão de de Acervo Técnico – CAT fornecido por pessoa física, sendo que o edital menciona que o mesmo deve ser emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, não sendo considerado. Demais Certidões de de Acervo Técnico – CAT apresentados não fazem menção ao serviço de desmembramento ou regularização imobiliária conforme preve o Edital, sendo que a Certidão de Registro do CREA pessoa jurídica não estaria atualizada conforme últimas alterações contratuais.

A empresa Orbis Solucoes Administrativas e Ambientais Ltda, não apresentou Certidão de Acervo Técnico – CAT fazendo menção a execução de obra ou serviço de desmembramento ou regularização imobiliária, e, ainda, que a Certidão de Registro da Pessoa Jurídica junto ao CREA não consta a última alteração contratual da mesma, estando desatualizado nos termos do item 6 da Certidão do CREA da empresa, sendo inabilitada.

Assim, pelo entendimento da Comissão Municipal, as licitantes acima identificadas ficam inabilitadas. Demais licitantes participantes estão com a documentação de habilitação em conformidade com exigido no Edital.

Os representantes credenciados das empresas Andreia Picini Reisdorfer e Cia Ltda e Staudt Engenharia Ltda solicitaram se ausentar antes da emissão desta Ata, sendo informado das inabilitações das mesmas, as quais assinaram renúncia das decisões proferidas quanto ao julgamento das suas habilitações.

A empresa Engbrax Consultoria e Engenharia Ltda manifestou recurso quanto a decisão da fase de habilitação em que a mesma foi inabilitada, ficando a mesma intimada a apresentar suas manifestações no prazo previsto em edital, ficando demais licitantes habilitadas intimadas a apresentar as contrarrazões nos prazos também previstos em edital, podendo ser encaminhado pelo e-mail licitacao@saomigueldaboavista.sc.gov.br.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

ALTAIR VANDERLEI CASSOL
MEMBRO

LINDOMAR BONFANTI
MEMBRO

RICARDO JUNIOR BONFANTI
PRESIDENTE

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

FABIO LUIZ ECKERT
(PRATICA ENGENHARIA, CONSULTORIA E PERICIA LTDA)

MATEUS JOSE POLETTO
(ENGBRAX CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA)

ANDERSON PICINI
(ANDREIA PICINI REISDOERFER E CIA LTDA)

ALCINEI CLOVIS STAUDT
(STAUDT ENGENHARIA LTDA)
